



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2447/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	003/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 09/04/2025 HORÁRIO: 12:00 horas
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO	Prefeitura de Vila Valério – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, Vila Valério/ES CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES (Sala de Licitações). O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral da PMVIVA, até as 12:00 horas do dia 09 de abril de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://vilavalerio.es.gov.br/> ou ainda, na Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fone (027) 3728-1000.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferida para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Município de Vila Valério-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA **SR. JAIME JULIÃO VIEIRA**, designado por meio do Decreto nº 007/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, e com a respectiva autorização do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075E0700001.02.0003

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A, em conformidade com as especificações cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital;

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da inexistência de sistema e infraestrutura necessários para a realização do Pregão no formato eletrônico, estando dentro do prazo previsto no inciso II do artigo 176, da Lei 14.133/21.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3.1. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério **<https://vilavalerio.es.gov.br/>** pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

2.6. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

2.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.8. A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS será recebido pelo Pregoeiro em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **<https://vilavalerio.es.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. Não serão aceitos os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

2.15. Poderão ser acessados os envelopes Documentos de Proposta de Preços e Habilitação de licitantes que encaminharem via CORREIOS.

2.16. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA** em **R\$ 365.010,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e dez reais)**.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Vila Valério-ES, para o presente exercício, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

200170.1754217082.053 – Manutenção do Sistema de Recepção, Triagem, Compostagem e Transbordo de Resíduos Sólidos - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 1500000000000 Ficha 225

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Valério-ES, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

reabilitação;

c) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

d) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

j) Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

k) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3 - CREDENCIAMENTO - O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os documentos deverão ser apresentados **fora dos envelopes nº 1 e 2**.

4.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.4.1. O Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, ou Termo de Credenciamento (**MODELO ANEXO III**) com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.3. O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Pregoeiro, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.7. Para fins de cadastramento no sistema de compras da PMVIVA, caso não haja representante presente à sessão, solicita-se que a licitante remeta cópia dos documentos constantes do item 4.4.1 e 4.4.2 se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nº da licitação – DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DA PMVIVA.

4.8. A apresentação no CREDENCIAMENTO dos documentos constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.9. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar seu enquadramento (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.9.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.9, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123¹, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento

¹ O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.9.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade das declarações previstas nos itens 4.9 e 4.9.1 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO CONSÓRCIO

5.1 – Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto.

5.1.2 – Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), a referência à Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

7. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos,

Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.) Nos termos do inciso II do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, deverá ser elaborada conforme o **modelo de carta de apresentação da proposta do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.3. Preço Unitário, total e global para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3. Declaração (ANEXO V.2), afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.4. Declaração (ANEXO V.3) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7.5. Planilha Descritiva conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

7.5.1 – A PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I, poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério www.vilavalerio.es.gov.br, localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio do Pregoeiro.

7.5.2 - Está disponibilizado na página http://www.el.com.br/?page_id=2612 o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

7.5.3 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

7.5.4 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

7.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.6.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.6.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Em caso de omissão da declaração constante do Item 4.9 – **(ANEXO IV)** no momento do credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no envelope nº 1 Proposta de Preços.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), a referência ao Município de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail)

8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI²: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

²O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Da não participação de consórcio: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

9.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005³.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Será exigida a comprovação de que a licitante executou ou está executando, sem restrições, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de atestados, redigidos em língua portuguesa, devidamente assinados e carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.5.1.1. Os atestados devem conter informações claras e precisas sobre os serviços prestados, como as

³Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

datas de início e término, a descrição detalhada do objeto dos serviços, a quantidade fornecida e o valor total do contrato.

9.5.1.2. A exigência dos atestados tem como objetivo assegurar a capacidade técnica da licitante para a realização do objeto da licitação, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. É importante ressaltar que os atestados apresentados devem ser compatíveis com as características e quantidades previstas no edital da licitação.

9.5.2. Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente, técnico(s) de nível superior (engenheiro sanitarista e/ou ambiental e/ou civil) com experiência prévia na execução dos serviços de características técnicas correspondentes, compatíveis ao objeto do presente Edital;

9.5.2.1. Para cumprimento do item anterior o técnico(s) de nível superior deverá comprovar experiência na execução dos serviços de:

a) Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

b) Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

9.5.3. O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma com o licitante na data da presente licitação;

9.5.4. A empresa deverá ter posse de aterro sanitário e/ou deverá apresentar além da licença expedida pelo IEMA para destinação final dos resíduos, objeto desta licitação, termo de compromisso com aterro sanitário específico, aterro este que deverá ter licença expedida pelo IEMA para destinação final dos resíduos objeto desta licitação, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o possuidor do aterro licenciado, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos;

9.5.5. Licença Ambiental expedida pelo IEMA, para Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II;

9.5.6. Licença Ambiental expedido pelo IEMA para Destinação Final de Resíduos Classe II, tal licença deverá estar em nome da licitante ou em nome da empresa possuidora de aterro sanitário licenciado da qual a licitante apresentou termo de compromisso para a destinação final do objeto desta licitação;

9.5.7. Certidão Negativa Ambiental expedida pelo IEMA;

9.5.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.5.9. Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante – **CONFORME MODELO - ANEXO VI**).

9.7. Declarações complementares (CONFORME MODELO – ANEXO VII):

9.7.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

9.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.7.6. Declaração, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

9.7.7. Declaração de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

9.7.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

9.7.9. Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9.7.10. Declaração que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

9.8. Das regras gerais relativas à habilitação:

9.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, sendo possível exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade (Art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021).

9.8.2. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

9.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal estadual, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.8.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

9.8.6. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.6.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.8.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

9.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

fiscalizador.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES

10.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4. **Abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇOS.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10.4.1. Iniciada a sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão analisados pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.1.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

11.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

11.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas, no ANEXO I – Planilha Descritiva, e no ANEXO II - Termo de Referência.

11.2.4. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.2.5. contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.2.5.1. Na hipótese do item 11.2.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.3 do Edital (**ANEXO V.2**) e da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, exigida pelo item 7.4 do Edital (**ANEXO V.3**);

11.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

11.3. **Diligências Complementares.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes outros esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.6. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (art. 155, V da lei 14.133/2021).

11.9. O Pregoeiro poderá **suspender a sessão pública** para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

12. ETAPAS DE LANCES

12.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

12.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

12.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.5. Finalizada da Etapa de lances o Pregoeiro poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

12.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES.

12.5.2. Havendo negociação o Pregoeiro procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

12.5. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

12.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2.**

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

13.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

14. RESULTADO DO CERTAME

14.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

14.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Vila Valério-ES - Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, em dias e horários de expediente.

15.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

15.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

15.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

15.1.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **a apreciação dar-se-á em fase única**, conforme **§ 1º Inciso II e alíneas “b” e “c” do inciso I do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será registrado na Ata da sessão pública:

- a) Os licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, e os licitantes que mantiverem sua proposta original, obedecida a ordem de classificação no certame.
- b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 17.1 antecederão aqueles de que se trata a alínea “b” do referido inciso.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1. tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, que será incluído como anexo da ata de registro de preços, e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.5. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A eventual contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, com a emissão da ordem de fornecimento, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Liquidação

20.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.2. Prazo do pagamento

20.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

20.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

20.2.3. A Secretaria Municipal de Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

20.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

20.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.3. Forma de pagamento

20.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

- 21.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 21.1.12 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 21.1.12.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 21.2. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

22.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

22.5. A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES se reserva o direito de, antes da assinatura do Contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Termo De Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V.1 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Anexo VI - Declaração Assinada por Profissional Habilitado na Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – Modelo de Declaração – Declarações Complementares para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Vila Valério/ES, 19 de março de 2025.

Assinado por IARLY MENEGUELLI
113 *** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
19/03/2025 14:05:30

IARLY MENEGUELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2025**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

(fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinalar o enquadramento da Empresa.

- ☐ Microempreendedor Individual
- ☐ Microempresa
- ☐ Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Sociedade Cooperativa

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- ☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na legislação vigente.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Prezado Senhor, a Empresa _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A, em conformidade com as especificações cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital.

Os preços propostos para o objeto da presente licitação encontram-se em anexo, conforme Planilha Descritiva – Anexo I.

Preços. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO V

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2025. DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO V

ANEXO V.3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2025**, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE
O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 003/2025**, Processo nº 2447/2024, atende os índices
econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)

OBS.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

DECLARA não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

DECLARA que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

DECLARA que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Gestor, **Sr. NAYGNEY ASSÚ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 24, centro, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 003.266.207-62, CI nº 661.030 SPTC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE VILA VALÉRIO** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**, publicada no DOES do dia ____/____/____, bem como, a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo nº 2447/2024**, publicada no DOES do dia - ____/____/____ **RESOLVEM** registrar os preços das empresas _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado na _____, portador do CPF/MF nº _____, e R.G. nº _____, nas quantidades cotadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007, de 07 de janeiro de 2025, e Decreto Municipal 57, de 18 de março de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A**, em conformidade com ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2025, que é parte integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	Descrição do Serviço	QTDE	UND	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Vila Valério/ES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

3.3.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

3.3.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

3.3.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

3.3.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

3.3.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

3.3.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

3.3.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.3.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

3.3.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

3.4. A empresa detentora da Ata obriga-se a:

3.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

3.4.3. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;

3.4.3.1. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

3.4.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

3.4.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

3.4.6. Obedecer demais disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Decretos Municipais Nº 09/2024, Nº 057/2024, independente de transcrição

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

4.2. A empresa detentora da Ata está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.4. A empresa detentora da Ata será convocada para a retirada da ordem de fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da empresa detentora da Ata em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.6. Nas hipóteses do item 4.5, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICIPAL, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3 . Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, a contar da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5.1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ços.

5.1.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2.1. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o gerenciador e para os participantes.

5.2.2. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, à ata de registro de preços.

5.2.3. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 5.4 e 5.5, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da empresa detentora da Ata.

5.3. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

7.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

8.2. A empresa detentora da Ata deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

8.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento.

8.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 10.2.2; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xx (xx) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXX-XX, XX de xxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração
Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO
XXXXXXXXXX

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	Descrição do Serviço	QTDE	UND	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1					
2					
3					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	Descrição do Serviço	QTDE	UND	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1					
2					
3					

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração
Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO
XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO Nº 2447/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO Nº 2447/2024.

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627- 58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A**, em conformidade com as especificações cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO Nº 2447/2024** e todos os seus anexos, Termo de Referência, ETP, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões, devendo ser realizado, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalação para atendimento de seu pessoal operacional;

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos, equipamentos e funcionários até o município e demais localidades onde haverá prestação do serviço;

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, motorista e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Vila Valério com qualquer ônus em caso de acidente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Valério, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Vila Valério;

PARÁGRAFO OITAVO: Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A. Para a prestação do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, na estrita observância ao disposto da Lei Federal 14.133/21, e o prazo de vigência da contratação é de **XXXXXX**, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços, há existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da prorrogação do CONTRATO, deverá ser realizada pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

200170.1754217082.053 – Manutenção do Sistema de Recepção, Triagem, Compostagem e Transbordo de Resíduos Sólidos - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 1500000000000 Ficha 225

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo prorrogação do contrato decorrente desta licitação, o município de Vila Valério/ES consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos, nos montantes, para tal finalidade, especificados nos termos aditivos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

PARÁGRAFO QUARTO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PARÁGRAFO QUINTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO SEXTO: Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados no TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação;

PARÁGRAFO QUINTO: Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto a prestação de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

PARÁGRAFO OITAVO: Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida por Wender Marcio Muller, sendo o fiscal suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Eder Loss Vaccari, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUARTO: Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no TR e na legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferiore, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas conforme o caso, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATANTE designa **XXXXXXXXXXXXXX**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, como servidora responsável pela **gestão do CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO SEXTO: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Secretaria Municipal de Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção antecipada de que trata o PARÁGRAFO SEGUNDO ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, caso em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 89 a 95, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Administração do órgão CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

- I.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

fos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Demais Sanções e Penalidades que constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

XXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

XXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2025 Abertura 26/2/2025 12:29
Processo 002447/2025

Lote		00001 - G L O B A L					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00003272	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE II A Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A	TN	3000,000		121,670	365.010,000
Total do Lote						365.010,000	
Total Geral do(s) Lote(s)						365.010,000	

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 5876cddb-186b-4fa2-b879-aec5ddet231a
Edital de Licitação Nº 000010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 14.133 de 2021, apresenta-se termo de referência, que consiste em documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém os parâmetros e elementos descritivos elencados na sequência.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A.

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente licitação tem como objetivo subsidiar a eventual Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A. Para que assim seja possível atender as demandas de serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. A contratação tem por objetivo dar a destinação correta resíduos urbanos, oriundos das coletas efetivadas pelo Município de Vila Valério/ES, junto as residências e comércios do município, para aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas em vigor e preparado para correta recepção dos resíduos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de suspensão que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5.5. Transição Contratual

5.5.1. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6. Da vedação da participação de consórcio

5.6.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto.

5.6.2. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 A contratada deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhões, devendo ser realizado, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias;

6.2 Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;

6.3 Dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalação para atendimento de seu pessoal operacional;

6.4. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos, equipamentos e funcionários até o município e demais localidades onde haverá prestação do serviço.

6.5. A empresa deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, motorista e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

6.6. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Vila Valério com qualquer ônus em caso de acidente.

6.7. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Valério, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

6.9. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de Destinação Final de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resíduos Sólidos CLASSE II A. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, caso seja realizado no presente ano e terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço. Caso seja realizado o contrato em 2025, o contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por **Wender Marcio Muller**, sendo o fiscal suplente **Eder Loss Vaccari**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2. Prazo do pagamento

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Assinarlo digitalmente. Acesso: <http://wikaeditor.es.gov.br/Chave:5b735c00c555b454e2-4b87a5a6b5700125a1a3>
Tendo (de Referência) 00020202024

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.1.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, que comprove ter o Licitante em seu quadro permanente, técnico(s) de nível superior (engenheiro sanitaria e/ou ambiental e/ou civil) com experiência prévia na execução dos serviços de características técnicas correspondentes, compatíveis ao objeto do presente Edital.

10.3.1.4.2.1 Para cumprimento do item anterior o técnico(s) de nível superior deverá comprovar experiência na execução dos serviços de:

10.3.1.4.2.1.1 – Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

10.3.1.4.2.1.2 – Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

10.3.1.4.3 O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma com o licitante na data da presente licitação.

10.3.1.4.4 A empresa deverá ter posse de aterro sanitário e/ou deverá apresentar além da licença expedida pelo IEMA para destinação final dos resíduos, objeto desta licitação, termo de compromisso com aterro sanitário específico, aterro este que deverá ter licença expedida pelo IEMA para destinação final dos resíduos objeto desta licitação, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e o possuidor do aterro licenciado, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.1.4.5 Licença Ambiental expedida pelo IEMA, para Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II;

10.3.1.4.6 Licença Ambiental expedido pelo IEMA para Destinação Final de Resíduos Classe II, tal licença deverá estar em nome da licitante ou em nome da empresa possuidora de aterro sanitário licenciado da qual a licitante apresentou termo de compromisso para a destinação final do objeto desta licitação;

10.3.1.4.7 Certidão Negativa Ambiental expedida pelo IEMA.

10.3.1.4.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.4.9 Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

200170.1754217082.053 – Manutenção do Sistema de Recepção, Triagem, Compostagem e Transbordo de Resíduos Sólidos - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 1500000000000 Ficha 225

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto a prestação de serviço;

15.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

15.7. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

15.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

16.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16.6. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.7. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 16.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Vila Valério/ES, 11 de dezembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

De acordo:

Assinado por RANGEL KERNER
123.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO
12/12/2024 09:34:53

RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A	tonelada	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2447/2024

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Dhiese Lorencini

Eder Loss Vaccari



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A.

1.1. A contratação decorre da necessidade de se destinar de forma ambientalmente correta aos resíduos sólidos urbanos, oriundos das coletas efetivadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, as residências e comércio do município até os transbordo Municipal, o qual é transportado para o Aterro devidamente licenciados pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas em vigor e preparado para a correta recepção final dos resíduos sólidos, devido o Município não possuir área adequada disponível para disposição final dos resíduos.

1.2. Considera-se como lixo domiciliar os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possa ser acondicionada em sacos plásticos, manufaturadas para este fim, ou outro tipo de recipiente e estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.3. A destinação correta de resíduos sólidos é uma obrigação legal e ambiental que visa a preservação do meio ambiente e a garantia da saúde pública. Os resíduos classificados como Classe II A possuem características que demandam cuidados específicos, pois, embora não sejam perigosos, podem degradar-se no ambiente e gerar impactos ambientais significativos se manejados de forma inadequada.

1.4. Diante da necessidade de atendimento à legislação, da complexidade técnica do manejo de resíduos Classe II A e do compromisso com a sustentabilidade ambiental, a contratação de uma empresa especializada se faz imprescindível. Essa medida garante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Vila Valério com qualquer ônus em caso de acidente.

4.6. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Valério, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

4.10. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

4.11. Do Prazo de Vigência

4.11.1. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, caso seja realizado no presente ano e terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.12.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.13. Da Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada através de consultas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contratada visa garantir a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos classificados como Classe II A, desde sua coleta até a destinação final, em conformidade com as exigências legais e regulatórias. A empresa especializada será responsável por todo o processo, assegurando que os resíduos gerados sejam tratados de maneira segura, sustentável e eficiente, com o objetivo de minimizar impactos ao meio ambiente e atender à legislação vigente.

6.2. A solução oferecida engloba não apenas o serviço de destinação final dos resíduos sólidos Classe II A, mas também todo o suporte técnico, operacional e documental necessário para garantir a **responsabilidade ambiental**, a **conformidade legal** e a **segurança em todas as etapas do processo**. Dessa forma, assegura-se que os resíduos sejam manejados de maneira eficiente e em alinhamento com os princípios de sustentabilidade e proteção ambiental.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. A determinação das quantidades de toneladas para Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A foram estipuladas em função de utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A	tonelada	3.000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 469.500,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

9.2. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

9.3. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois o serviço será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demandado de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados previstos com a presente contratação são:

Coleta e Transporte dos Resíduos

- Realização da coleta no local definido pelo contratante, utilizando veículos e equipamentos adequados e licenciados para o transporte de resíduos Classe II A.
- Garantia de que o transporte será realizado com segurança, seguindo normas técnicas e ambientais, sem causar impactos ao meio ambiente.

Tratamento e Destinação Final

- Realização de tratamentos adequados, caso necessário, para potencial reaproveitamento ou redução do impacto ambiental dos resíduos.
- Destinação final em locais licenciados, como aterros sanitários ou instalações de compostagem, em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis.

Monitoramento e Controle

- Implementação de sistema de rastreamento para garantir o acompanhamento de todas as etapas do processo.
- Apresentação de certificados de destinação final (CDF), comprovando a destinação correta de cada lote de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

12.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos CLASSE II A, para a execução de serviços em atendimento a Secretaria Municipal Meio Ambiente. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária.

14.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 11 de dezembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinado por DHIESE LORENCINI 138.***-***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
12/12/2024 09:20:05

Dhiese Lorencini
Tecnico Agrícola

Assinado por EDER LOSS VACCARI 947.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
13/12/2024 10:55:52

Eder Loss Vaccari
Engenheiro Agrônomo

De acordo:

Assinado por RANGEL KERNER
123.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO
12/12/2024 09:31:32

RANGEL KERNER
Secretário Municipal de Meio Ambiente